

INTERESSADA: Maria Silvia Radice

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2686/75, CPG, Aprovado em 17 / 09 / 75
Com. ao Pleno em 8 de Outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Maria Sílvia Radice, filha de Carlos José Radice e de dona Hilda Rafaela Radice, nascida na Argentina, a 06 de setembro de 1962, domiciliada e residente na Rua Sabará 401 - aptº 11 - Bairro Higienópolis, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Cursou 7 séries no Instituto "Santa Brígida" em Buenos Aires, na Argentina, estudando: Língua, Matemática, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Plástica, Atividades Práticas, Educação Física, Inglês, Música.

2- Está frequentando desde o início deste ano letivo a 8ª série.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria Silvia Radice, na Argentina, poderá ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota com seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de setembro de 1975.

a) Consº. José Conceição Paixão.

Presidente